CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josenilde Brito dos Santos - CPF 276.xxx.035-xx - Gestor do Contrato;

II - Antônio Eduardo Soares Lima - CPF xxx.173.xxx-04 - Fiscal do Contrato;

Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 89/2022 **GABINETE DO PREFEITO/PMSC.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
OLINDANCE DANCE PRODUÇÃO MUSICAL LDTA.	O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa para apresentação de show musical no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, a realizar-se às 22 horas do dia 04 de Dezembro do presente ano, na Praça São Francisco, Centro Histórico deste Município.	09/09/2022 a 31/12/2022

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 09 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão

PORTARIA/CGFC Nº 126/2022
de 15 de setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **GABINETE DO PREFEITO** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 14 de Setemb

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josenilde Brito dos Santos - CPF 276.XXX.XXX-04 - Gestor do Contrato;

II - Antônio Eduardo Soares Lima - CPF 828.XXX.XXX-04 - Fiscal do Contrato;

Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 87/2022 **GABINETE DO PREFEITO/PMSC.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BRABA MUSICA E CULTURA LTDA.	O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa para apresentação de show musical da artista MC THA, no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, a realizar-se às 20 horas do dia 04 de Dezembro do presente ano, Centro Histórico deste Município.	15/09/2022 a 31/12/2022

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 15 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022/PMSC

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BNZINGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LDTA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ: 09.414.240/0001-07, com sede à Avenida Manoel Dias da Silva, 467, Sala 208, Pituba - Salvador/BA, CEP: 41.830-000, neste ato através de seu representante, LARISSA LUZ DE JESUS, RG: 09.XXX.XXX-66, CPF: 030.XXX.XXX-64, referente à "contratação do **show da artista LARISSA LUZ**, renomada no cenário artístico nacional, para realização de show no dia 03 de dezembro do corrente ano, 21h (vinte e uma horas), alusivo ao 37º Festival de Artes, na sede deste Município."

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 14 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/PMSC

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação em favor da empresa APOLLO ENTRETENIMENTO LDTA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ: 13.815.688/0001-00, com sede à Rua Lezira, 59, Jaraguá - São Paulo/SP, CEP: 05180-060, neste ato através de seu representante, HENRIQUE DA COSTA PESQUEIRA, RG: 29.XXX.XXX-8, CPF: 303.XXX.XXX-06, referente à "contratação do **show da artista REEMAH**, renomada no cenário artístico nacional, para realização de show no dia 04 de dezembro do corrente ano, 20h (vinte horas), alusivo ao 37º Festival de Artes, na sede deste Município."

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 14 de Setemb